



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



**ATA Nº 91/2022**

**PROCESSO Nº. 116/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2022**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO E A EMPRESA HCR COMERCIAL EIRELI - EPP.**

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Julho do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 116/2022 - Pregão Presencial nº. 38/2022, a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.518.488/0001-19, com sede à Avenida Santa Cecília, nº. 596, Centro, Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, Cep: 17410-000, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, RG nº. 20.363.923 e CPF nº. 096.165.538-01, de ora em diante denominado **CONTRANTE** e a empresa **HCR COMERCIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.532.722/0001-06, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 111 – Centro – na cidade de Borborema/SP, Cep: 14.955-000, representada neste ato pelo seu Titular, o Sr. **RICARDO APARECIDO CARUZO**, RG nº. 30.314.859-7 SSP/SP e CPF nº. 303.282.998-47, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 38/2022, nos termos das leis federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente ata de registro de preços, com as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para futuras e eventuais Aquisições de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva de Estrutura de Rede e dos Equipamentos de Informática (microcomputadores, Impressoras, Scanners, Monitores, Roteadores, Switches, Etc.) Pertencentes ao Acervo Patrimonial, conforme relação de materiais descritas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 38/2022.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 38/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de 25 de Julho de 2022, apresentada pela **CONTRATADA** e;
- c) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº. 38/2022.

1.3 – O objeto da presente ata de registro de preços poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

1.4 – A execução do serviço será feita sob regime de **empreitada por preço unitário**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do extrato da ata.

2.2 – A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, com início previsto a partir da assinatura da presente ata.

2.3 – O cumprimento das obrigações contantes da presente ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

2.4 – Caberá ao Fiscal da Ata do **CONTRATANTE**:

2.4.1 – Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de manutenção corretiva e preventiva;

2.4.2 – Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto da presente ata



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



de registro de preços;

2.4.3 – Atuar como representante da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;

2.5 – Caberá à **CONTRATADA**:

2.5.1 – Elaborar manutenção corretiva e preventiva condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

2.5.2 – Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

2.5.3 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

2.5.4 – Comunicar ao Fiscal da Ata, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as manutenções corretivas e preventivas, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

2.5.5 – Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total desta ata de registro de preços é de **R\$ 27.576,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais)**, que corresponde a soma das horas de serviços descritas no presente Edital.

3.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.4 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

5.1.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta ata de registro de preços, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata.

5.1.4 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que for necessário.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos valores ajustados nesta ata de registro de preços e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas na presente ata de registro de preços ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente esta ata, independentemente da interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – Aplicam-se a esta ata de registro de preços as sanções estipuladas na Lei Federal nº.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



10.520/2002, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ata de registro de preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

8.2 – O Fiscal designado neste ato, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ronaldo Júnio Fernandes – Técnico em Informática, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

8.3 – E, por estarem justas e contratadas, assinam a presente ata de registro de preços para todos os fins de direito.

Álvaro de Carvalho/SP, 28 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DA ATA

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

HCR COMERCIAL LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA

RICARDO APARECIDO CARUZO

Titular

Fiscal da Ata

Ronaldo Júnio Fernandes

Técnico em Informática

Testemunhas:

1ª

Nome: Rodrigo Costa

RG: 25.331520 – 7

2ª

Nome: Vanessa Cristina Martins da Silva

RG: 25.337.442 - X



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Gestor da Ata** Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

**Detentor da Ata** HCR Comercial Ltda – EPP

**Ata** 91/2022

**Objeto** Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Peças para Manutenção Corretiva e Preventiva de Estrutura de Rede e dos Equipamentos de Informática (microcomputadores, Impressoras, Scanners, Monitores, Roteadores, Switches, Etc.) Pertencentes ao Acervo Patrimonial, conforme relação de materiais descritas no **ANEXO I**.

**Advogados**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 28 de Julho de 2022.

|                                                                              |                                                                                              |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| <b>Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO</b> |                                                                                              |           |            |
| <b>Nome</b>                                                                  | ADILSON DE OLIVEIRA LOPES                                                                    |           |            |
| <b>Cargo</b>                                                                 | Prefeito Municipal                                                                           |           |            |
| <b>CPF</b>                                                                   | 096.165.538-01                                                                               | <b>RG</b> | 20.363.923 |
| <b>Data de Nascimento</b>                                                    | 25/01/1969                                                                                   |           |            |
| <b>Endereço Residencial Completo</b>                                         | Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – CEP: 17.410-000    |           |            |
| <b>e-mail Institucional</b>                                                  | <a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> |           |            |
| <b>e-mail Pessoal</b>                                                        | <a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> |           |            |
| <b>Telefone</b>                                                              | (14) 3484-1119                                                                               |           |            |
| <b>Assinatura</b>                                                            |                                                                                              |           |            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

|                                                                            |                                                                                              |           |              |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| <b><u>Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO</u></b> |                                                                                              |           |              |
| <b>Nome</b>                                                                | ADILSON DE OLIVEIRA LOPES                                                                    |           |              |
| <b>Cargo</b>                                                               | Prefeito Municipal                                                                           |           |              |
| <b>CPF</b>                                                                 | 096.165.538-01                                                                               | <b>RG</b> | 20.363.923   |
| <b>Data de Nascimento</b>                                                  | 25/01/1969                                                                                   |           |              |
| <b>Endereço Residencial Completo</b>                                       | Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000    |           |              |
| <b>e-mail Institucional</b>                                                | <a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> |           |              |
| <b>e-mail Pessoal</b>                                                      | <a href="mailto:prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br">prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br</a> |           |              |
| <b>Telefone</b>                                                            | (14) 3484-1119                                                                               |           |              |
| <b>Assinatura</b>                                                          |                                                                                              |           |              |
| <b><u>Pela CONTRATADA: HCR COMERCIAL LTDA – EPP</u></b>                    |                                                                                              |           |              |
| <b>Nome</b>                                                                | RICARDO APARECIDO CARUZO                                                                     |           |              |
| <b>Cargo</b>                                                               | Titular                                                                                      |           |              |
| <b>CPF</b>                                                                 | 303.282.998-47                                                                               | <b>RG</b> | 30.314.859-7 |
| <b>Data de Nascimento</b>                                                  | 03/02/1982                                                                                   |           |              |
| <b>Endereço Residencial Completo</b>                                       | Rua Dr. Valentim Gentil, nº 140 – Centro - Borborema/SP – Cep: 14.955-000                    |           |              |
| <b>e-mail Institucional</b>                                                | <a href="mailto:hcrcomercial1@gmail.com">hcrcomercial1@gmail.com</a>                         |           |              |
| <b>e-mail Pessoal</b>                                                      | <a href="mailto:hcrcomercial1@gmail.com">hcrcomercial1@gmail.com</a>                         |           |              |
| <b>Telefone</b>                                                            | 14 – 3266-1596                                                                               |           |              |
| <b>Assinatura</b>                                                          |                                                                                              |           |              |